ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 002 DE 21 DE JANEIRO DE 1997.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, A FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, APROVOU a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no período de 1º de janeiro a 30 de abril de 1997, a firmar convênio com a União, o Estado e suas entidades públicas, objetivando a realização de obras e serviços de interesse comum.

Art. 2º - Os convênios firmados, após a publicação no Diário Oficial, serão imediatamente comunicados à Câmara, obedecendo-se o disposto no Art. 6º , Inciso II, da Lei Municipal Nº 023/96, para autorização legislativa, em regime de urgência urgentíssima.

(Promulgado pela Câmara Municipal)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 21 dias do mês de janeiro de 1997.

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO
Em, 21 / 01 / 97

Recebido! dia 04/06/97
Rodrigues